



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro, na cidade de Chã Grande/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 19/07/2024, portador da matrícula funcional nº 494434, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, especificados nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 83, 84, 87, 88, 90, 94, 96, 99, 101, 102, 106, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 121, 125, 126, 127, 137, 138, 140, 144, 149, 150, 152, 153, 159, 160, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 173, 175, 178, 179, 181, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 198, 200, 209, 227, 238, 240, 245, 246, 247 e 250 do Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico N.º 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DO FORNECEDOR

2.1 **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ Nº 53.545.520/0001-46, com sede à Rua José Alves Varela, nº 175 – Camela – Chã Grande – PE, CEP: 55.636-000, Fone: (81) 9.8349-4842, e-mail: licitacaosenasaude@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Cássio Sena de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chã Grande – PE, CNH Nº 05666552550 DETRAN/PE, CPF Nº 102.854.454-56.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu¹	Quant. Hospital²	Quant. USF³	Quant. CAPS⁴	Quant. Total¹+²+³+⁴	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	COTA
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA)</b>											
01	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430186	BR0278338	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	3,45	3.450,00	EXCLUSIVA
02	Adenosina 3mg/2ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430182	BR0278281	AMP.	0	1.000	0	0	1.000	11,81	11.810,00	EXCLUSIVA
05	Água bi-destillada 500ml. Marca: Equiplex - Nº Anvisa 117720024	BR0315056	F/A	100	1.000	900	0	2.000	5,45	10.900,00	EXCLUSIVA
06	Água bi-destillada 1000ml. Marca: Equiplex - Nº Anvisa 117720024	BR0315056	F/A	50	1.000	500	0	1.550	7,80	12.090,00	EXCLUSIVA
07	Aminofilina - 240mg/ml, 10 ml. Marca: Farmace - Nº Anvisa 110850024	BR0296272	AMP.	100	800	0	0	900	4,20	3.780,00	EXCLUSIVA
08	Amiacina, sulfato 500mg/2ml. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700297	BR0268381	AMP.	0	600	0	0	600	7,37	4.422,00	EXCLUSIVA
10	Ampicilina sódica - 1000mg frasco/ampola	BR0268207	F/A	0	2.000	0	0	2.000	4,46	8.920,00	EXCLUSIVA

CASSIO SENA DE OLIVEIRA:1028544545

Dados: 2024.08.23 10:38:14 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	com diluente. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700299										
12	Atropina 0,25mg/ml. Marca: Farmace - Nº Anvisa 110850017	BR0268214	AMP.	200	1.000	0	0	1.200	0,87	1.044,00	EXCLUSIVA
13	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ml. Marca: Hypofarma - Nº Anvisa 103870055	BR0269574	AMP.	0	1.200	0	0	1.200	3,70	4.440,00	EXCLUSIVA
16	Cefalotina 1gr. Marca: Blau Farmaceutica - Nº Anvisa 116370100	BR0268228	F/A	0	5.000	0	0	5.000	4,15	20.750,00	EXCLUSIVA
17	Cetoprofeno (profenid) 50mg/2ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430195	BR0268422	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	1,45	8.845,00	EXCLUSIVA
18	Cetoprofeno (profenid) 100mg/2ml. Marca: Cristália - Nº Anvisa 102980320	BR0448844	AMP.	100	6.000	0	0	6.100	4,35	26.535,00	EXCLUSIVA
19	Ceftriaxona 1gr IV. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700712	BR0442701	AMP.	0	15.000	0	0	15.000	4,40	66.000,00	EXCLUSIVA
23	Ciprofloxacina 400mg 100ml. Marca: Halex Istar - Nº Anvisa 103110120	BR0267631	F/A	0	3.000	0	0	3.000	17,00	51.000,00	AMPLA
24	Ciprofloxacina 400mg 100ml. Marca: Halex Istar - Nº Anvisa 103110120	BR0267631	F/A	0	1.000	0	0	1.000	17,00	17.000,00	RESERVADA 25% ME e EPP
30	Cloridrato de hidralazina 20mg. Marca: Cristália - Nº Anvisa 102980089	BR0268115	AMP.	100	3.000	0	0	3.100	6,47	20.057,00	EXCLUSIVA
31	Complexo "B" 2ml. Marca: Hypofarma - Nº Anvisa 103870029	BR0363088	AMP.	0	13.000	0	0	13.000	1,20	15.600,00	EXCLUSIVA
32	Clindamicina 150mg/4ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430103	BR0292419	AMP.	0	800	0	0	800	3,30	2.640,00	EXCLUSIVA
33	Clindamicina 600mg/4ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430103	BR0302606	AMP.	0	800	0	0	800	3,00	2.400,00	EXCLUSIVA
34	Cloranfenicol 1g. Marca: Fresenius Kabi - Nº Anvisa 100410201	BR0335100	AMP.	0	600	0	0	600	5,07	3.042,00	EXCLUSIVA
39	Dexametasona sol. inj. 4mg/ml. Marca: Farmace - Nº Anvisa 110850032	BR0269388	AMP.	200	15.000	1.000	0	16.200	0,98	15.876,00	EXCLUSIVA
41	Diclofenaco de potássio 75mg. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700314	BR0270992	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	0,47	6.392,00	EXCLUSIVA
42	Diclofenaco de sódio. Marca: Fresenius Kabi - Nº Anvisa 100410195	BR0271003	AMP.	100	13.000	500	0	13.600	0,80	10.880,00	EXCLUSIVA
43	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6. Marca: Cosmed - Nº Anvisa 178170900	BR0272336	AMP.	450	7.500	750	0	8.700	8,62	74.994,00	AMPLA
44	Dimenidrato, clor+ piridoxina vit. B6. Marca: Cosmed - Nº Anvisa 178170900	BR0272336	AMP.	150	2.500	250	0	2.900	8,62	24.998,00	RESERVADA 25% ME e EPP
47	Dipirona sódica 1gr. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680041	BR0410023	AMP.	600	20.000	2.000	0	22.600	0,81	18.306,00	EXCLUSIVA
64	Heparina 5.000UI/ml subcutânea. Marca: Cristália - Nº Anvisa 102980371	BR0272796	AMP.	0	800	0	0	800	5,07	4.056,00	EXCLUSIVA

CASSIO SENA DE Dados:

OLIVEIRA:102854 2024.08.23

45456

10:38:26 - 03'00"

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

65	Hidrocortisona 100mg. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700463	BR0270220	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	3,90	31.590,00	EXCLUSIVA
68	Hioscina composta 20mg/ml 5ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430121	BR0270621	AMP.	200	12.000	1.000	0	13.200	1,35	17.820,00	EXCLUSIVA
69	Imunoglobulina G humana ant-RH. Marca: Panamerican Medical - Nº Anvisa 131360004	BR0266827	F/A	0	100	0	0	100	272,00	27.200,00	EXCLUSIVA
70	Lidocaína 2% s/v 20ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430102	BR0269895	F/A	100	3.000	0	0	3.100	4,42	13.702,00	EXCLUSIVA
72	Levofloxacino 500mg/100ml. Marca: Halex Istar - Nº Anvisa 103110147	BR0305270	F/A	0	2.000	0	0	2.000	1,05	2.100,00	EXCLUSIVA
75	Metilergometrina 0,2mg. Marca: União Química - Nº Anvisa 104970126	BR0268264	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,33	4.660,00	EXCLUSIVA
76	Metoclopramida 10mg - 2ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 105710165	BR0267312	AMP.	200	9.600	200	0	10.000	0,32	3.200,00	EXCLUSIVA
77	Metronidazol Injetável. Marca: Halex Istar - Nº Anvisa 103110154	BR0268498	F/A	0	2.000	0	0	2.000	6,45	12.900,00	EXCLUSIVA
83	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Marca: Blau Farmaceutica - Nº Anvisa 116370157	BR0271600	F/A	100	800	0	0	900	7,26	6.534,00	EXCLUSIVA
84	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Marca: Blau Farmaceutica - Nº Anvisa 116370157	BR0271599	F/A	100	800	0	0	900	14,20	12.780,00	EXCLUSIVA
87	Nitroprusseto de sódico 50mg. Marca: Hypofarma - Nº Anvisa 103870012	BR0273719	AMP.	0	200	0	0	200	18,80	3.760,00	EXCLUSIVA
88	Omeprazol 40mg. Marca: Cristália - Nº Anvisa 102980327	BR0268160	AMP.	0	8.000	0	0	8.000	8,50	68.000,00	EXCLUSIVA
90	Ocitocina 5UI/ml - 1ml (sem refrigeração). Marca: União Química - Nº Anvisa 104970149	BR0268277	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	2,88	5.760,00	EXCLUSIVA
94	Prometazina 50mg - 2ml. Marca: Cristália - Nº Anvisa 102980042	BR0267769	AMP.	600	7.000	2.000	0	9.600	2,13	20.448,00	EXCLUSIVA
96	Sulfato de magnésio 50%. Marca: Halex Istar - Nº Anvisa 103110163	BR0268075	AMP.	0	600	0	0	600	4,74	2.844,00	EXCLUSIVA
99	Tenoxilan 20mg/ml. Marca: União Química - Nº Anvisa 104971418	BR0268532	AMP.	200	2.000	0	0	2.200	7,05	15.510,00	EXCLUSIVA
101	Vitamina "C" 1.gr. Marca: Farmace - Nº Anvisa 110850028	BR0271687	AMP.	600	15.000	2.000	0	17.600	1,07	18.832,00	EXCLUSIVA
102	Vitamina "K" 10mg/ml - 1ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430129	BR0292399	AMP.	0	2.000	0	0	2.000	1,70	3.400,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS)</b>											
106	Aciclovir 200 mg. Marca:	BR0268370	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,22	2.640,00	EXCLUSIVA

CASSIO SENA DE Dados:

OLIVEIRA:10285 2024.08.23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Prati Donaduzzi - N° Anvisa 125680163										
108	Albendazol 400 mg. Marca: Prati Donaduzzi - N° Anvisa 125680052	BR0267506	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	0,42	5.460,00	EXCLUSIVA
109	Alopurinol 100 mg. Marca: Prati Donaduzzi - N° Anvisa 125680191	BR0267508	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,12	1.440,00	EXCLUSIVA
112	Amoxicilina 500 mg. Marca: E.M.S - N° anvisa 102350455	BR0271089	CPR.	0	50.000	80.000	0	130.000	0,24	31.200,00	EXCLUSIVA
113	Anlodipino, besilato 10mg. Marca: Teuto - N° Anvisa 103700372	BR0268896	CAPS.	0	4.000	80.000	0	84.000	0,06	5.040,00	EXCLUSIVA
114	Atenolol 100mg. Marca: Sanofi Medley - N° Anvisa 183260136	BR0267518	CPR.	0	6.000	8.000	0	14.000	0,14	1.960,00	EXCLUSIVA
116	Azitromicina 500mg. Marca: Pharlab - N° Anvisa 141070610	BR0267140	CPR.	0	5.000	20.000	0	25.000	0,83	20.750,00	RESERVADA 25% ME e EPP
121	Ciprofloxacina 500 mg. Marca: Prati Donaduzzi - N° Anvisa 125680150	BR0267632	CAPS.	0	30.000	70.000	0	100.000	0,21	21.000,00	EXCLUSIVA
125	Espironolactona 25 mg. Marca: Germed - N° Anvisa 105830285	BR0267653	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,26	2.860,00	EXCLUSIVA
126	Espironolactona 100 mg. Marca: Germed - N° Anvisa 105830285	BR0267654	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,60	6.600,00	EXCLUSIVA
127	Fluconazol 150mg. Marca: Teuto - N° Anvisa 103700354	BR0267662	CPR.	0	10.000	16.000	0	26.000	0,54	14.040,00	EXCLUSIVA
137	Mebendazol 100mg. Marca: Cristália - N° Anvisa 125680304	BR0267692	CPR.	0	20.000	40.000	0	60.000	0,24	14.400,00	EXCLUSIVA
138	Metoclopramida, cloridrato 10mg. Marca: Belfar - N° Anvisa 105710165	BR0267312	CPR	0	5.000	10.000	0	15.000	0,04	600,00	EXCLUSIVA
140	Metronidazol 250mg. Marca: Teuto - N° Anvisa 103700714	BR0267717	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,18	9.000,00	EXCLUSIVA
144	Prednisona 20mg. Marca: Sanofi Medley - N° Anvisa 183260007	BR0267743	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,12	6.000,00	EXCLUSIVA
149	Secnidazol 500mg. Marca: Prati Donaduzzi - N° Anvisa 125680172	BR0268300	CPR.	0	5.000	8.000	0	13.000	3,86	50.180,00	EXCLUSIVA
150	Sinvastatina 40mg. Marca: Pharlab - N° Anvisa 141070108	BR0267745	CAPS.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,12	12.000,00	EXCLUSIVA
152	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg. Marca: Prati Donaduzzi - N° Anvisa 125680209	BR0308882	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,23	11.500,00	EXCLUSIVA
153	Sulfato ferroso 40mg. Marca: Belfar - N° Anvisa 105710004	BR0292344	CPR.	0	80.000	80.000	0	160.000	0,03	4.800,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)</b>											
159	Amoxicilina 250mg Susp. 60 ml. Marca: Cimed - N° Anvisa 143810111	BR0271092	FR.	0	2.250	6.000	0	8.250	4,70	38.775,00	AMPLA
160	Amoxicilina 250mg Susp. 60 ml. Marca: Cimed - N° Anvisa 143810111	BR0271092	FR.	0	750	2.000	0	2.750	4,70	12.925,00	RESERVADA 25% ME e EPP
162	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml. Marca: Sandoz - N°	BR0386396	FR.	0	625	875	0	1.500	19,90	29.850,00	RESERVADA 25% ME e EPP

CASSIO SENA DE Dados:

OLIVEIRA:10285 2024.08.23

445456

10:38:51 - 03:00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Anvisa 100470431											
164	Buscopam - (Gotas). Marca: Farmace - Nº Anvisa 110850031	BR0270622	FR.	0	1.000	4.000	0	5.000	7,50	37.500,00	✓	EXCLUSIVA
166	Cefalexina 250mg susp. 60 ml. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700509	BR0331555	FR.	0	1.000	1.500	0	2.500	10,75	26.875,00	✓	RESERVADA 25% ME e EPP
167	Dexametasona-elixir 0,1mg/ml. Marca: Farmace - Nº Anvisa 110850035	BR0268243	FR.	0	1.000	1000	0	2.000	2,95	5.900,00	✓	EXCLUSIVA
168	Dipirona 500mg/ml gotas. Marca: Farmace - Nº Anvisa 110850030	BR0267205	FR.	0	10.000	16.000	0	26.000	1,43	37.180,00	✓	EXCLUSIVA
169	Dexclorfeniramina 0,4mg. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680058	BR0267646	FR.	0	5.000	6.000	0	11.000	2,10	23.100,00	✓	EXCLUSIVA
173	Loratadina 1mg/ml (Xarope) . Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680080	BR0273467	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	3,32	19.920,00	✓	EXCLUSIVA
175	Mebendazol Susp. Marca: Geolab - Nº Anvisa 154230069	BR0267694	FR.	0	3.000	4.000	0	7.000	2,12	14.840,00	✓	EXCLUSIVA
178	Nistatina 100.000UI/ml 30 ml. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680026	BR0267378	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	4,86	9.720,00	✓	EXCLUSIVA
179	Paracetamol - Gts 200mg. Marca: Farmace - Nº Anvisa 110850034	BR0267777	FR.	0	5.000	15.000	0	20.000	1,45	29.000,00	✓	EXCLUSIVA
181	Permetrina, dosagem:10 mg/ml, indicação: creme capilar, frasco 60,00 ml. Marca: Nativita - Nº Anvisa 147610011	BR0268284	FR.	0	1000	1000	0	2.000	2,70	5.400,00	✓	EXCLUSIVA
182	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco 60,00 ml. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680240	BR0267773	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	2,63	5.260,00	✓	EXCLUSIVA
183	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ml. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680129	BR448595	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	6,45	64.500,00	✓	EXCLUSIVA
185	Sulfato Ferroso 125mg. Marca: Belfar - Nº Anvisa 105710004	BR0323590	FR.	0	1.000	1.000	0	2.000	1,20	2.400,00	✓	EXCLUSIVA
186	Sulfato Ferroso 5mg/ml (Xarope) . Marca: Belfar - Nº Anvisa 105710004	BR0332468	FR.	0	1.400	1.400	0	2.800	3,00	8.400,00	✓	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA -INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)</b>												
188	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700100	BR0270613	F/A	0	6.000	4.500	0	10.500	6,19	64.995,00	✓	AMPLA
189	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700100	BR0270613	F/A	0	2.000	1.500	0	3.500	6,19	21.665,00	✓	RESERVADA 25% ME e EPP
190	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700100	BR0270612	F/A	0	9.000	6.000	0	15.000	5,73	85.950,00	✓	AMPLA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNATAS)</b>												
193	Estríol creme vaginal c.	BR0267208	BIS	0	2.000	1.000	0	3.000	9,97	29.910,00	✓	EXCLUSIVA

CASSIO SENA DE Dados:

OLIVEIRA:102854 2024.08.23

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	vag. Marca: Biolab - Nº Anvisa 109740254										
194	Hidrocortisona, acetato 10mg/g creme 30 g. Marca: E.M.S - Nº anvisa 102350808	BR0345240	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	10,69	58.795,00	EXCLUSIVA
195	Miconazol creme vag. 2%. Marca: Geolab - Nº Anvisa 154230055	BR0268162	BIS	0	3.000	3.500	0	6.500	9,01	58.565,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)</b>											
198	Sais para reidratação - oral. Marca: Natulab - Nº Anvisa 138410049	BR0268390	ENV	0	10.000	10.000	0	20.000	1,18	23.600,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)</b>											
200	Ampicilina 500mg. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680201	BR0267515	CPR.	0	15.000	20.000	0	35.000	0,57	19.950,00	EXCLUSIVA
209	Diclofenaco de sódio 50mg. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680200	BR0271000	CPR.	0	15.000	25.000	0	40.000	0,07	2.800,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)</b>											
227	Benzoato de benzila 250mg/ml. Marca: Ifal - Nº Anvisa 135310021	BR0308726	FR.	0	300	800	0	1.100	6,52	7.172,00	EXCLUSIVA
238	Metoclopramida Gts. 40mg/ml. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430052	BR0267311	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	1,70	11.050,00	EXCLUSIVA
240	Salbutamol, dosagem:200mcg/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses. Marca: Teuto - Nº Anvisa 103700096	BR0288044	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	13,40	73.700,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY)</b>											
245	Kollagenase s/ clorafenicol 30gr. Marca: Cristália - Nº Anvisa 102980431	BR0268958	BIS.	0	1.000	1.000	0	2.000	12,49	24.980,00	EXCLUSIVA
246	Lidocaína (gel) 2% 30gr. Marca: Hipolabor - Nº Anvisa 113430112	BR0269846	BIS.	0	1.000	500	0	1.500	3,98	5.970,00	EXCLUSIVA
247	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração:100mg + 20.000ui/g, forma farmacêutica: creme vaginal. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680044	BR0271355	BIS.	0	1.500	2.000	0	3.500	9,29	32.515,00	EXCLUSIVA
250	Nistatina 2.500UI/G. Marca: Prati Donaduzzi - Nº Anvisa 125680045	BR0266788	BIS	0	3.000	4.000	0	7.000	6,16	43.120,00	EXCLUSIVA

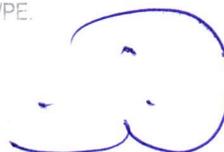
Valor Total registrado: R\$ 1.879.019,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e dezenove reais).

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CASSIO SENA DE Dados:

OLIVEIRA:10285 2024.08.23

445456

10:39:12 -03'00'

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

### Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

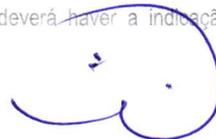
5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CASSIO SENA DE Dados:  
OLIVEIRA:10285 2024.08.23  
445456 10:39:35 -03'00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CASSIO SENA DE DADOS:

OLIVEIRA:10285-2024.08.23

445456

10:40:09 -03'00'

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CASSIO SENA DE Dados:  
OLIVEIRA:102854.2024.08.23  
45456 10:40:38 -03'00'

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

CASSIO SENA DE DADOS:

OLIVEIRA:10285\_2024.08.23

445456

10:40:49 -03'00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de agosto de 2024.



Jairo Amorim Paiva  
CPF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

CASSIO SENA DE  
OLIVEIRA:1028544-  
5456

Dados: 2024.08.23  
10:41:17 -03'00'

Cássio Sena de Oliveira  
CPF Nº 102.854.454-56  
SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA ME  
Fornecedor Registrado

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Fabiane J da C. Pereira*  
CPF: *702 652.824-62*

NOME: *Dirceu Marcio Gomes*  
CPF: *063.153.744-51*